



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1219, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

09.04.27.812.0020.2.021.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

09.04.27.812.0020.1.009.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO E OU INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 50.000,00

a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças